



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

ANO XV - EDIÇÃO Nº 1238

Órgão Oficial do Município

UM NOVO PASSO PELA INCLUSÃO: PREFEITURA VAI OFERECER EQUOTERAPIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIAGNÓSTICO ESPECIAL



Na manhã desta terça-feira (26), durante visita ao Centro de Equoterapia de Jaguariúna, o prefeito Ricardo Cortez, anunciou que Santo Antônio de Posse, dará um passo inédito em cuidado e inclusão, oferecendo gratuitamente sessões de equoterapia – terapia assistida com cavalos – para crianças e adolescentes de até 16 anos com diagnóstico de algum transtorno neuropsicossocial ou físico.

Estiveram presentes na visita as secretárias de Saúde, Grazieli Cristiane de Lima, e Educação, Maracy Cristina Pavanello de Souza, além da coordenadora do NAPR (Núcleo de Atenção Psicossocial Referenciado), Loezi Orestes Cunha.

Serão 20 vagas iniciais, com atendimentos realizados uma vez por semana, e o município garantirá transporte para o paciente e um acompanhante.

A seleção dos participantes será feita em conjunto pelas equipes da Saúde e da Educação, entre os pacientes já acompanhados pelo NAPR, Centro de Reabilitação e Atendimento Multidisciplinar Educacional Especializado (AMEE), priorizando quem mais precisa.

O prefeito Ricardo Cortez destacou que esse é um passo importante para oferecer mais oportunidades às crianças e adolescentes com necessidades especiais. “A equoterapia é muito mais que uma terapia; é inclusão, desenvolvimento, transformação de vidas e cuidado. Queremos que cada participante se sinta apoiado e possa crescer com mais qualidade de vida,” disse.

A equoterapia é reconhecida por promover desenvolvimento físico, emocional e cognitivo, e tem se mostrado especialmente eficaz no autismo, favorecendo socialização, integração emocional e aprendizado.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3752 _____ **de 26 de**
agosto de 2025

Projeto de Lei nº 069/2025

Autógrafo nº 4.150/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento do convênio Federal Contrato de Repasse nº 943232/2023/MIDR/CAIXA, objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio Federal, Contrato de Repasse nº 943232/2023/MIDR/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano (recapeamento na Estrada Municipal SPS-040 e Rua Valter Roncaglia) no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

320-15.451.0070.1001 - Pavimentação de ruas

F.R. 05 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----
-----R\$ 238.750,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3753 _____ **de 26 de**
agosto de 2025

Projeto de Lei nº 070/2025

Autógrafo nº 4.151/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir

crédito adicional especial por recebimento de recurso Federal Emenda 202415270016 - Repasse para Entidade APAE.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de Transferência da União através da Emenda Parlamentar 202415270016, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social 321- 08.130.1000.2077 - Concessão de Subvenção a Entidades sem fins lucrativos

F.R. 05.035 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-----R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3754 _____ **de 26 de**
agosto de 2025

Projeto de Lei nº 071/2025

Autógrafo nº 4.152/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior para fins que especifique.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit do exercício anterior; no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.10- Secretaria de Desenvolvimento Social 322 - 08.244.0330.2024 - Manutenção do CRAS

F.R. 95.506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----
-----R\$ 8.000,00

323 - 08.244.0330.2024 - Manutenção do CRAS
F.R. 95.506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 8.000,00

324 - 08.244.0330.2025 - Manutenção do CREAS

F.R. 95.504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----
-----R\$ 10.000,00

325 - 08.244.0330.2025 - Manutenção do CREAS

F.R. 95.504 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 20.000,00

326 - 08.244.0330.2025 - Manutenção do CREAS

F.R. 95.504 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-----R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3755 _____ de 26 de agosto de 2025

Projeto de Lei nº 072/2025**Autógrafo nº 4.153/2025****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit do exercício anterior- Recurso Federal provenientes do Fundo Nacional de Cultura, através da Lei Aldir Blanc.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit do exercício anterior pelo recebimento de recurso Federal provenientes do Fundo Nacional de Cultura, através da Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 209.969,68 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º Ficam criadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

13.392.0260.2102 - PROJETOS ALDIR BLANC

F.R.95.143 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 10.498,68

13.392.0260.2102 - PROJETOS ALDIR BLANC

F.R.95.143 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas-----R\$ 30.000,00

13.392.0260.2102 - PROJETOS ALDIR BLANC

F.R.95.143 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente-----R\$ 30.000,00

13.392.0260.2102 - PROJETOS ALDIR BLANC

F.R.95.143 - 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas-----R\$ 69.471,00

13.392.0260.2102 - PROJETOS ALDIR BLANC

F.R.95.143 - 3.3.90.48.00 -Outros auxílios financeiros a pessoa física-----R\$ 70.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar

Lei Complementar nº 010 _____ de 26 de agosto de 2025

Projeto de Lei Complementar nº 011/2025**Autógrafo nº 4.154/2025****Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 08, de 22 de abril de 2010 e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei complementar:

Art. 1º O art. 529, inciso I da Lei Complementar nº 08, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art .

592.....

I - Não estejam construídos em logradouros públicos, faixas destinadas a alargamentos de vias públicas, loteamentos irregulares ou clandestinos e áreas de preservação permanente localizados à margem de córregos e áreas não edificáveis”. (N.R)

Art. 2º O art. 530 da Lei Complementar nº 08, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 530. Somente poderão ser regularizadas as construções comprovadamente já existente, através de levantamento in loco ou levantamento por meio de imagens de satélite realizados em dezembro de 2024 até a data de publicação da presente lei e que infringirem os seguintes dispositivos da Lei Complementar 08/2010: (N.R)

Art. 3º O art. 531 da Lei Complementar nº 08, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 531. Os proprietários das construções clandestinas e/ou irregulares, que se enquadrarem nos itens I e II, do artigo anterior, para poderem ser regularizadas, deverão recolher as taxas de aprovação referente à área total construída, acrescida da sobretaxa de 25%”. (N.R)

Art. 4º O art. 532 da Lei Complementar nº 08, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 532. Os proprietários das construções clandestinas e/ou irregulares, que se enquadrarem nos item III, do artigo 530, para poderem ser regularizadas, deverão recolher as taxas de aprovação referente à área total construída, acrescida da sobretaxa de 50%.” (N.R)

Art. 5º O caput do art. 533 e inciso III, da Lei Complementar 08, de 22 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 533. Os interessados na regularização das edificações nos termos deste capítulo, deverão requerer a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, apresentando os seguintes documentos.

.....
III- ART/ RRT do responsável pela execução da obra ou laudo técnico.” (N.R)

Art. 6º O art. 536 da Lei Complementar nº 08, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 536. Os proprietários terão o prazo improrrogável de **12 (doze) meses**, contados da publicação desta Lei, para promover a respectiva regularização perante os órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.” (N.R)

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 4240 de 18 de agosto de 2025

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências.*

José Ricardo Cortez, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$614.100,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

38- 15.122.0070.2085.0000-OBRA E INFRAESTRUTURAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$58.100,00

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

48- 06.181.0400.2088.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA-----R\$6.000,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

134-12.364.0012.2097.0000-PROUNI MUNICIPAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$22.000,00

116 - 12.361.0210.2094.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$150.000,00

01.02.15 - SECRETARIA DE SAUDE

154 - 10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES-----
-----R\$378.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

14- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.93.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----
-----R\$10.000,00

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

45- 06.181.0400.2088.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$-6.000,00

47- 06.181.0400.2088.0000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-20.000,00

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

78-08.244.0330.2063.0000 -ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$-200.000,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

118-12.361.0210.2094.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-172.000,00

250-27.812.0016.2091.0000 -PLANEJAMENTO ESPORTIVO

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$-28.100,00

01.02.15 - SECRETARIA DE SAUDE

148-10.301.0340.2043.0000 -ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$-178.000,00

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 18 de agosto de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4241 de 25 de agosto de 2025

*Dispõe sobre o cancelamento de
débitos inscritos em Dívida Ativa
que especifica e dá outras
providências.*

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de

Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 06/2022, em especial o disposto no § 1º do art. 5º do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as dívidas ativas, abaixo descritas, conforme decisões proferidas nos seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo	Contribuinte	Código dívida	Exercício
3069/2025	284294	319804	2023
773/2025	9363	239988	2021
773/2025	9363	270592	2024
863/2025	7449	270593	2024

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa nas dívidas descritas no artigo anterior do presente Decreto, deverá o Departamento responsável comunicar o cancelamento à Procuradoria-Geral do Município para providências junto aos processos de execução fiscal eventualmente existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4242 de 25 de agosto de 2025

Dispõe sobre o Plano de Contingência de Defesa Civil e Operação Estiagem 2025 do Município de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política nacional de Proteção e Defesa Civil, cujo caput do art. 2º. prevê expressamente ser dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter procedimentos para abordar as questões de Defesa Civil em período de estiagem a fim de facilitar suas ações, sobretudo quanto à prevenção;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar, de forma sistêmica, ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no município de Santo Antônio de Posse;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos em emergência do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, coordenado pela Coordenadoria Estadual de proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a importância da integração e articulação do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC para que, em conjunto, possa promover ações permanentes contra desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a legislação federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Plano de Contingência para a Operação Estiagem 2025, no período compreendido entre 1º de agosto a 31 de outubro do corrente ano, podendo ser antecipado e/ou prorrogado se as condições climáticas adversas assim exigirem.

Art. 2º Cabe à Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC em consonância com o Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, a coordenação da Operação Estiagem no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura, baixa vazão dos mananciais e o aumento de incêndios em área de cobertura vegetal.

Art. 3º A Operação Estiagem 2025 baseia-se na adoção de medidas preventivas com vistas à minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I - índices de baixa umidade relativa do ar;

II - previsão meteorológica e imagens de satélite do Instituto Nacional de Pesquisa espaciais - INPE;

III - vistorias de campo.

Art. 4º A COMDEC, por meio dos dados coletados junto aos órgãos competentes, avaliará a situação e, mediante análise das previsões meteorológicas e dos índices de Umidade Relativa do Ar - URA, fornecido pelos órgãos técnicos, adotará os seguintes critérios:

I - Estado de Observação: URA acima de 30% (trinta por cento);

II - Estado de Atenção: URA entre 20 e 30% (vinte a trinta por cento);

III - Estado de Alerta: URA entre 12 e 20% (doze a vinte por cento);

IV - Estado de Emergência: URA abaixo de 12% (doze por cento).

Art. 5º A partir do Estado de Atenção todas as Secretarias e órgãos, que compõem o SIMDEC, bem como o Departamento de Comunicação, devem dispor de recursos humanos e equipamentos, quais e quantos forem necessários para o atendimento prioritário das ações de Defesa Civil no Município.

§ 1º O Departamento de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas junto aos seguintes órgãos e entidades:

I - Coordenadoria Regional de proteção e Defesa Civil - REPDEC I/5;

II - Corpo de Bombeiros;

III - Polícia Militar;

IV - Polícia Civil;

V - Polícia Militar Ambiental;

VI - Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura - CEPAGRI/UNICAMP;

VII - Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas - CIIAGRO/IAC;

VIII - Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB;

IX - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN;

X - Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres na Universidade - Ceped-SP/Unicamp;

XI - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

XII - Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

§ 2º O Departamento de Defesa Civil fará vistoria de constatação em áreas de incêndios registrados pelo sistema de monitoramento de queimadas, por meio de imagens de satélites, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

Art. 6º Caberá à COMDEC elaborar boletins diários durante a Operação Estiagem a fim de assegurar informações importantes a serem repassadas à população em geral.

Art. 7º Caberá à COMDEC elaborar e disseminar as informações sobre os boletins de alerta relativos aos baixos níveis de Umidade Relativa do Ar - URA, segundo os critérios expostos no artigo 4º supra.

Art. 8º Todos os órgãos integrantes da Operação Estiagem 2025 deverão priorizar ações que envolvam a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em situação de risco e desastre, bem como auxiliar na interação entre os órgãos do governo, o setor privado e a comunidade.

Art. 9º. As denúncias recebidas pelo Departamento de Defesa Civil e os relatórios de vistoria de constatação em áreas de incêndios registrados pelo sistema de monitoramento de queimadas do INPE, relacionados a ocorrências de queimadas e incêndios, deverão ser encaminhados, em caráter de urgência, aos setores de fiscalização competentes da Administração Pública Municipal, para a realização de vistorias de constatação das irregularidades e a execução das devidas providências para aplicação das penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades de que trata este artigo será realizada pela Secretaria de Obras e Serviços e pelo Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10. Os órgãos integrantes da Operação Estiagem 2025 utilizarão o Sistema de Informação em Saúde Silvestre - SISS - Geo da Fundação Oswaldo Cruz, durante as vistorias preventivas no Município, em conjunto com o Departamento de Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo com informação antecipada da ocorrência da circulação de doenças em animais silvestres antes que acometam humanos.

Art. 11. Caberá à COMDEC a disseminação de informações sobre alto risco de incêndios conforme modelo do INFOSECA, produto do Centro de Monitoramento, Mitigação da Seca e Adversidades Meteorológicas, pertencente ao Instituto Agrônomo de Campinas - IAC.

Art. 12. A COMDEC prestará auxílio ao Corpo de Bombeiros do Município quando da necessidade por ocorrência de incêndio em mata.

§ 1º O auxílio a que alude o artigo acima ficará condicionado ao pedido do Corpo de Bombeiros do

Município, devidamente formalizado na abertura do Boletim de Ocorrências.

§ 2º Somente irão participar de trabalhos em área com incêndio em mata, servidores concursados pelo município ou estado, com treinamento e equipamentos adequados para a tarefa.

§ 3º Os servidores concursados pelo município ou estado para as ações de incêndio em mata deverão estar devidamente equipados com EPI - Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 13. As Secretarias Municipais desta administração deverão priorizar providências administrativas para dar o devido suporte do disposto neste decreto.

§ 1º A COMDEC, em caso de necessidade, poderá solicitar auxílio técnico e assessoramento, recursos humanos e equipamentos, para as providências necessárias a serem tomadas em situação de anormalidade junto ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental.

§ 2º A COMDEC é a responsável pela centralização das informações da Operação Estiagem 2025, pelo acionamento e controle das emergências, bem como pela emissão de boletins de alerta e alarme.

Art. 14. Visando o monitoramento da Operação Estiagem 2025, a COMDEC orientará para que haja plantão 24 (vinte e quatro) horas, permanente, durante o período estipulado pelo artigo 1º supra, podendo o seu Diretor/Coordenador requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessárias à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da COMDEC, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe e de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, aos 25 de agosto de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4243 de 26 de agosto de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento do convênio Federal Contrato de Repasse nº 943232/2023/MIDR/CAIXA, objetivando execução de ações relativas ao planejamento urbano.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio Federal, Contrato de Repasse nº 943232/2023/MIDR/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano (recapeamento na Estrada Municipal SPS-040 e Rua Valter Roncaglia) no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

320-15.451.0070.1001 - Pavimentação de ruas

F.R. 05 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----

-----R\$ 238.750,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4244 de 26 de agosto de 2025

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de recurso Federal
Emenda 202415270016 -
Repasse para Entidade APAE.*

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de Transferência da União através da Emenda Parlamentar 202415270016, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social

321- 08.130.1000.2077 - Concessão de Subvenção a Entidades sem fins lucrativos

F.R. 05.035 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-----R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria

da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4245 de 26 de agosto de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit do exercício anterior; no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.10- Secretaria de Desenvolvimento Social

322 - 08.244.0330.2024 - Manutenção do CRAS

F.R. 95.506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----

-----R\$ 8.000,00

323 - 08.244.0330.2024 - Manutenção do CRAS

F.R. 95.506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 8.000,00

324 - 08.244.0330.2025 - Manutenção do CREAS

F.R. 95.504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----

-----R\$ 10.000,00

325 - 08.244.0330.2025 - Manutenção do CREAS

F.R. 95.504 - 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 20.000,00

326 - 08.244.0330.2025 - Manutenção do CREAS

F.R. 95.504 - 3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-----R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4246 de 26 de agosto de 2025

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por superávit do exercício anterior-
Recurso Federal provenientes do
Fundo Nacional de Cultura,
através da Lei Aldir Blanc.*

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit do exercício anterior pelo recebimento de recurso Federal provenientes

do Fundo Nacional de Cultura, através da Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 209.969,68 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º Ficam criadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

13.392.0260.2102 - PROJETOS ALDIR BLANC

F.R.95.143 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 10.498,68

13.392.0260.2102 - PROJETOS ALDIR BLANC

F.R.95.143 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas-----R\$ 30.000,00

13.392.0260.2102 - PROJETOS ALDIR BLANC

F.R.95.143 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente-----R\$ 30.000,00

13.392.0260.2102 - PROJETOS ALDIR BLANC

F.R.95.143 - 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas-----R\$ 69.471,00

13.392.0260.2102 - PROJETOS ALDIR BLANC

F.R.95.143 - 3.3.90.48.00 -Outros auxílios financeiros a pessoa física-----R\$ 70.00,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 10911 _de 25 de agosto de 2025

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades no âmbito do processo nº 0000003412/2025 e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 0000003412/2025, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração no processo nº 000003412/2025.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório

fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito.

Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 812/2025**, Processo nº 2190/2025, ao Proprietário/Compromissário/Responsável Técnico: LUCIANO SERGIO DA SILVA, CPF: 287.XXX.XXX-30, Endereço da Obra: Rua Irineu Turola, Nº 116, Jardim Vila Rica, nesta municipalidade, por REINCIDÊNCIA EM DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO e infração ao Código de Obras nos art. 15, 34, 95 - INCISO II, 512, 516, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527 E 528 da LC 008/2010 (Código de Obras e Edificações), no valor de 300 (trezentos) UFESPs (R\$ 11.106,00 - Onze mil cento e seis reais). Fica concedido ao infrator o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para apresentar defesa, devidamente protocolada e/ou prazo de 30 (trinta) dias corridos, para pagamentos da multa, ambos a partir da data de publicação, sujeito a inscrição em dívida ativa, de acordo com a lei complementar vigente.

Fundamentações: Lei Complementar Nº 008/2025 (Código de Obras e Edificações), Art. 15, 34, 95 - INCISO II, 512, 516, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527 E 528.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 1008, de 26 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre exoneração a pedido de MARIA DA CONCEIÇÃO DULTRA DOS SANTOS MARTINS do cargo efetivo de CUIDADOR e dá outras providências.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação

de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO DULTRA DOS SANTOS MARTINS, RG nº 12.***.***-22, do cargo efetivo de CUIDADOR, a partir de 22 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 26 de agosto de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal da Fazenda

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E PLANO PLURIANUAL ANUAL - 2026-2029

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no próximo dia 28 de agosto de 2025, com início previsto para as 18h, na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 19 de agosto de 2025.

**Portaria nº 274, de 26 de agosto de 2025,
da Secretaria Municipal da Fazenda**

*Torna sem efeito a publicação da
Portaria nº 273 de 19/08/2025, da
Secretaria da Fazenda, publicada
no Jornal Oficial do Município
Edição nº 1235, Pag. 05 e 06, de
19/08/2025.*

JOÃO BAPTISTA LONGHI, Secretário da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 273, de 19 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, que nomeou VIRGINIA LUCI STEFANINI E LIMA, RG Nº 30.***.***-7, para o cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em virtude da desistência formal da candidata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 26

de agosto de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 275, de 26 de agosto de 2025,
da Secretaria Municipal da Fazenda**

*Dispõe sobre nomeação de
JONATHAN CLAUDIO DE GODOY
para o cargo de AGENTE TÉCNICO
ADMINISTRATIVO, e dá outras
providências.*

JOÃO BAPTISTA LONGHI, Secretário da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Nomear JONATHAN CLAUDIO DE GODOY, RG Nº 49.***.***-6, para o cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. (Concurso 02/2024), em virtude da desistência formal da candidata VIRGINIA LUCI STEFANINI E LIMA, portaria nº 274 de 26/08/2025. Nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.01/91, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar n.24 de 14 de dezembro de 2023, a partir de 26 de agosto de 2025.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 26 de agosto de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**Portaria nº 047, de 26 de agosto de 2025,
da Secretaria Municipal de Segurança Pública**

*Dispõe sobre nomeação de IVAN
RENATO CORRÊA LEITE para o
cargo de AGENTE TÉCNICO DE
DEFESA CIVIL e dá outras
providências.*

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA, Secretário de Segurança Pública do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IVAN RENATO CORRÊA LEITE, RG 32.***.***-1, para o cargo de AGENTE TÉCNICO DE DEFESA CIVIL em razão de sua aprovação no Concurso n. 02/2024. Nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.01/91, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar n.24 de 14 de dezembro de 2023, a partir de 26 de agosto de 2025.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 26 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

JONATHAN CLAUDIO DE GODOY

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 02/2024 para o cargo de **AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação.

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

IVAN RENATO CORRÊA LEITE

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 02-2024 para o cargo de **AGENTE TÉCNICO DE DEFESA**

CIVIL a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação.

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANCO DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública

Licitações e Contratos

Comunicados

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO, Pregoeira/Agente de Contratação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, **Pregão Eletrônico nº. 123/2025, Processo Administrativo nº. 2877/2025, Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos para atender o programa "Melhor em Casa" desertos e fracassados do P.E. 86/2025 atendendo à Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP, foi considerado FRACASSADO.**

Santo Antônio de Posse, 21 de agosto de 2025.

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Despachos

DE: Secretaria de Saúde

Interessado: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de insumos hospitalares

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 850/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos insumos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.945.035/0001-91, **NÃO ENTREGOU OS INSUMOS REQUERIDOS no pedido nº 2579/2025 (Empenho nº. 5434), situação que compromete o interesse coletivo, consequentemente, deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital.**

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.945.035/0001-91, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os insumos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSSE

DE: Secretaria de Saúde

Notificado: Cirúrgica Oeste Paulista Ltda

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de insumos hospitalares

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 837/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos insumos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **Cirúrgica Oeste Paulista Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.222.496/0001-12, **NÃO ENTREGOU OS INSUMOS HOSPITALARES REQUERIDOS no pedido nº 2545/2025 (Empenho nº 5411), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **Cirúrgica Oeste Paulista Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.222.496/0001-12, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os insumos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 19 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSSE

Interessado: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Ltda

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 841/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e,

ainda assim, a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.418.191/0001-95, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 2561/2025 (Empenho nº. 5422), situação que compromete o interesse coletivo, consequentemente, deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.418.191/0001-95, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 19 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSSE

Interessado: Curamed Produtos Hospitalares Ltda

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de insumos hospitalares

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 838/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos insumos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 41.550.166/0001-69, **NÃO ENTREGOU OS INSUMOS REQUERIDOS no pedido nº 2548/2025 (Empenho nº. 5414), situação que compromete o interesse coletivo, consequentemente, deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 41.550.166/0001-69, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os insumos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 19 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSE

.....

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP

Da: Secretaria Municipal de Saúde**Ao Interessado:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos**NOTIFICAÇÃO**

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 842/2025 emitido pela Secretária Municipal de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.417.694/0001-20, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 2565/2025 (Empenho nº. 5430), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.417.694/0001-20, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTERSecretária de Saúde
PMSAPOSSE

Fls. 01/01

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Interessado: ILG COMERCIAL LTDA

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 844/2025 emitido pela Secretária Municipal de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.657.155/0001-02, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 2571/2025 (Empenho nº. 5444), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.657.155/0001-02, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

Secretária de Saúde

PMSAPOSSE

.....

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP

DE: Secretaria de Saúde**Notificado:** Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de insumos hospitalares**NOTIFICAÇÃO**

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 840/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos insumos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.888.187/0001-72, **NÃO ENTREGOU OS INSUMOS HOSPITALARES REQUERIDOS no pedido nº 2556/2025 (Empenho nº 5426), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.888.187/0001-72, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os insumos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 13 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTERSecretária de Saúde
(Unidade Gestora)

Fls. 01/01



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP

PMSAPOSSE

Fls. 02/01

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP

Interessado: Portal Ltda**Assunto:** Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos**NOTIFICAÇÃO**

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 846/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **PORTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.005.873/0001-00, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 2574/2025 (Empenho nº. 5440), situação que compromete o interesse coletivo, consequentemente, deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **PORTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.005.873/0001-00, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos seguintes termos:**

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 19 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTERSecretária de Saúde
(Unidade Gestora)
PMSAPOSSE

Fls. 01/01

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Interessado: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 847/2025 emitido pela Secretária Municipal de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.519.219/0001-67, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 2575/2025 (Empenho nº. 5439), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.519.219/0001-67, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

Secretária de Saúde

PMSAPOSSE

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Interessado: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de insumos hospitalares

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 817/2025 emitido pela Secretária Municipal de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos insumos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.519.219/0001-67, **NÃO ENTREGOU OS INSUMOS REQUERIDOS no pedido nº 2507/2025 (Empenho nº. 5372), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.519.219/0001-67, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a

entregar os insumos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 14 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

Secretária de Saúde

PMSAPOSSE

DE: Secretaria de Saúde

Interessado: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 848/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.709.597/0001-49, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 2576/2025 (Empenho nº. 5438), situação que compromete o interesse coletivo, consequentemente, deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.709.597/0001-49, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 13 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSE

DE: Secretaria de Saúde

Interessado: ROYAL MED HOSPITALAR

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de medicamentos

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 849/2025 emitido pela Secretária de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos medicamentos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o n. 25.106.470/0001-65, **NÃO ENTREGOU OS MEDICAMENTOS REQUERIDOS no pedido nº 2578/2025 (Empenho nº. 5435), situação que compromete o interesse coletivo, consequentemente, deixando de atender o pactuado em Ata de Registro.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o n. 25.106.470/0001-65, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os medicamentos requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 13 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

Secretária de Saúde

(Unidade Gestora)

PMSAPOSSE

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - Manutenção veicular.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa às faturas inerente aos serviços executados (NFS-e nº. 3217 e 4941, emitidas em 14/07/2025, NFS-e nº. 3256, 4988, 4989, 3257, 3258, 3254, 4987, 4991, 4990 e 3255, emitidas em 12/08/2025), consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização a empresa **AGRO MEC MECANICA DE AUTOS E TRATORES LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 54.881.222/0002-70**, pelo valor total de R\$ 39.102,14 (trinta e nove mil, cento e dois reais e quatorze centavos), onerando a dotação orçamentária nº 010215.10.301.0340.2043.3.3.90.39.19, nos termos da Nota de Reserva nº 408/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as

providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - Manutenção veicular.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa às faturas inerente aos serviços executados (NFS-e nº. 792, 793 e 794, emitidas em 15/08/2025, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização a empresa **DANIELE OLIVE MASSARI**, inscrita sob **CNPJ: 47.893.236/0001-68**, pelo valor total de R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais), onerando a dotação orçamentária nº 010214.12.361.0210.2094.3.3.90.39.19, nos termos da Nota de Reserva nº 425/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: GILSON GOMES LIMA.

ASSUNTO: Decisão sobre ausência de entrega de materiais de EPI - cabe Recurso Administrativo.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I - Diante dos elementos constantes no presente, em especial a informações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Ofício nº 225/2025) parecer jurídico, a qual constatou que a empresa **GILSON GOMES LIMA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 31.294.228/0001-65**, descumpru a ARP Nº 010C/2025, nos seguintes pontos: **1. AUSÊNCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS DE EPI.** Situação essa e no uso de minhas atribuições, o qual **ACOLHO** como razão de decidir, **APLICO** a sociedade empresária **GILSON GOMES LIMA**, a seguinte penalidade em razão do descumprimento das obrigações assumidas:

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária **GILSON GOMES LIMA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 31.294.228/0001-65**, **INTIMADA** a apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de sanção de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, o qual representa o importe de **R\$ 77,18 (setenta e sete reais e dezoito centavos)**, com fulcro no item 23.1.3.2 do Edital.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse/SP, 25 de agosto de 2025.

Ronaldo Aparecido Ferreira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano PMSAPOSSE

INTERESSADO: MJR REFRIGERAÇÕES.

ASSUNTO: Decisão sobre ausência de prestações de serviços – cabe recurso administrativo.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I - Diante dos elementos constantes no presente, em especial a informações da Secretaria de Saúde (Ofício nº 853/2025) parecer jurídico, a qual constatou que a empresa **MJR REFRIGERAÇÕES**, inscrita no **CNPJ sob o n. 31.508.279/0001-42**, descumpriu a ARP N° 056/2024, nos seguintes pontos: **1. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.** Situação essa e no uso de minhas atribuições, o qual **ACOLHO** como razão de decidir, **APLICO** a sociedade empresária **MJR REFRIGERAÇÕES**, a seguinte penalidade em razão do descumprimento das obrigações assumidas:

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária **MJR REFRIGERAÇÕES**, inscrita no **CNPJ sob o n. 31.508.279/0001-42**, **INTIMADA** a apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de sanção de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, o qual representa o importe de **R\$ 105.999,75 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, com fulcro no item 23.1.3.2 do Edital.

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse/SP, 25 de agosto de 2025.

Graziela Cristiane de Lima Folester
Secretária Municipal de Saúde
PMSAPOSSE

INTERESSADO: VERSSATPREST - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI.

ASSUNTO: Decisão sobre descumprimento contratual – Cabe Recurso Administrativo.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

I - Diante dos elementos constantes no presente, em especial a informações da Secretaria de Educação (Ofício nº 622/2025) parecer jurídico, a qual constatou que a empresa **VERSSATPREST - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.444.091/0001-69, descumpriu o contrato N° 006/2024, nos seguintes pontos: **1. Ausência de quantidade de funcionários nos moldes Contratados (ofensa ao item 5.14 do Termo de Referência); 2. Ausência de pagamento de insalubridade na ordem de 40% (ofensa ao item 8.2.4.2 do Edital); 3. Ausência de Pagamento de verbas inerentes ao Prêmio Assiduidade.** Situação essa e no uso de minhas atribuições, o qual **ACOLHO** como razão de decidir, **APLICO** a sociedade empresária **VERSSATPREST - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, a seguinte penalidade em razão do descumprimento das obrigações

assumidas:

5.3.2.5 Multa de até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor TOTAL do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato, caracterizando-se quando ocorrer simultaneamente a falha de 03 (três) obrigações da Contratada descrita na cláusula terceira acima.

II - Consequentemente, fica a sociedade empresária **VERSSATPREST - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.444.091/0001-69, **INTIMADA** a apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de sanção de multa na ordem de **R\$ 144.562,82 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, com fulcro no item 5.3.2.5 do Termo de Contrato.

III - Para que seja garantido o valor da referida multa, acompanho o parecer jurídico para que caso haja notas fiscais a serem pagas, que sejam bloqueados os valores até o montante de **R\$ 144.562,82 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** e liberado somente o valor residual (incontroverso).

IV - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse/SP, 25 de agosto de 2025.

Maracy Cristina Pavanello de Souza
Secretária Municipal de Educação
PMSAPOSSE

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório – Manutenção veicular.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa às faturas inerente aos serviços executados (NFS-e nº. 4986 e 3253, emitidas em 12/08/2025, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização a empresa **AGRO MEC MECANICA DE AUTOS E TRATORES LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 54.881.222/0002-70**, pelo valor total de R\$ 1.753,00 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais), onerando as dotações orçamentárias nº 010207.06.181.0400.2088.3.3.90.39.19 e 010207.06.181.0400.2088.3.3.90.30.39, nos termos das Notas de Reserva nº 411 e 412/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório – TELEFÔNICA BRASIL S. A.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo

o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente ao serviço executado, referente ao período de **junho a julho de 2025**, nos termos do Contrato nº 13/2018 firmado entre as partes, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como fornecedor a pessoa jurídica de direito privado **TELEFÔNICA BRASIL S. A., inscrito no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62**, pelo valor total de R\$ 1.123,54 (um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária nº 010202.04.122.0040.2081.3.3.90.39.58, nos termos da Nota de Reserva nº 418/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 26 de agosto de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

INTERESSADO: ROYAL MED HOSPITALAR.

ASSUNTO: Decisão sobre requerimento de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de item do Pregão Eletrônico nº. 043/2025.

DESPACHO SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial pedido de reequilíbrio econômico e financeiro pleiteado pela sociedade empresária **ROYAL MED HOSPITALAR**, inscrita no **CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 038JJ/2025 registrada para V. empresa, do Pregão Eletrônico nº. 043/2025, nos termos do parecer jurídico anexado, e conforme extensa jurisprudência apresentada pelos órgãos fiscalizadores de controle externo (TCU e TCE), o qual ACOLHO como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 25 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
Secretária Municipal de Saúde

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Interessado: CÁSSIA APARECIDA LAUDER LTDA

Assunto: Notificação sobre INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 942/2025 e anexos emitido pela Secretária Municipal de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos alimentos registrados, entretanto, o fornecimento de marmitas foi realizado: **1.** fora do horário; **2.** em condições impróprias para o consumo; e **3.** em embalagens em desconformidade com a prevista no edital. Nesse sentido, é certo que a empresa **CÁSSIA APARECIDA LAUDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.490.358/0001-97, **deixou de atender o pactuado em Ata de Registro 081A/2025**. Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas nos seguintes termos:

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a **30%**, nas seguintes infrações:

23.1.3.3. dar causa à inexecução total do

contrato;

23.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antonio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

23.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **Cássia Aparecida Lauder Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.490.358/0001-97, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a fornecer os alimentos requeridos em conformidade com o edital e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato, o qual corresponde a R\$ 160.804,26 e impedimento de licitar e contratar com essa Administração Pública de Santo Antônio de Posse pelo prazo de 03 (três) anos, conforme acima fundamentado.**

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 25 de agosto de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

Secretária Municipal de Saúde

PMSAPOSSSE

Da: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ao Interessado: CLAYTON DE JESUS GONÇALVES

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de materiais elétricos

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 409/2025 emitido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos materiais registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e, ainda assim, a empresa **CLAYTON DE JESUS GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.063.131/0001-44, **NÃO ENTREGOU OS MATERIAIS REQUERIDOS no pedido nº 01238/2025 (Empenho nº. 2491/25), deixando de atender o pactuado em Ata de Registro**. Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item **23 do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **CLAYTON DE JESUS GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.063.131/0001-44, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os materiais requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato**, nos seguintes termos:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 25 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANCO DA SILVA

Secretário de Segurança Pública
PMSAPOSSSE

INTERESSADO: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ASSUNTO: Suspensão de Notificação.

SUSPENSÃO DE NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente ofício emitido pela Secretaria de Saúde nº 857/2025 e Parecer Jurídico, **DEFERIRO** a liberação de compromisso do medicamento clomipramina 25mg e pelo adiamento do prazo de entrega do medicamento *Saccharomyces Boulardii* para **30/09/25**, consequentemente, fica **SUSPESA** a notificação anteriormente realizada e publicada no Jornal da Cidade de 15/07/2025, p. 14 a empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82.

Santo Antônio de Posse/SP, 25 de agosto de 2025

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLETER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

2ª EDIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

PROCESSO Nº 2750/2025

TIPO: Menor por Item.

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 112/2025**.

Objeto: Aquisição de 01 veículo do tipo Ônibus Executivo - Zero KM - com ano de fabricação no mínimo 2025, para a central de ambulância, pertencente à Secretaria de Saúde desta Municipalidade, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **10 de setembro de 2025, às 14:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 26 de agosto de 2025.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 25 de agosto de 2025.

Graziela Cristiane de Lima Folester

Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

PROCESSO Nº 3107/2025

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 138/2025**.

Objeto: Aquisição de Mangueiras e Acessórios Complementares de Combate ao incêndio - desertos e fracassados do PE 074/2025, para uso da Defesa Civil Municipal desta Municipalidade, **de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital**.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **08 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 26 de agosto de 2025.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 25 de agosto de 2025.

Marco Antonio Franco da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

PROCESSO Nº 3093/2025

TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **ao Pregão Eletrônico nº 131/2025**.

Objeto: **Contratação de empresa para locação de Desktops para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital**.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **11 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia **26 de agosto de 2025**.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 25 de agosto de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025

PROCESSO Nº 3098/2025

TIPO: Menor Valor por Lote

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **ao Pregão Eletrônico nº 133/2025.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas em todas as secretarias do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **10 de setembro de 2025**, às **09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia **26 de agosto de 2025**.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 25 de agosto de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GIOVANI LUCAS BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

DANILO LINARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

SILVANA PINCK CORTEZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

PROCESSO Nº 2806/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de conjuntos de fardamento para a GCM do Município de Santo Antônio de Posse/SP, conforme solicitações anexas.

DECISÃO SOBRE RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no processo administrativo nº. 2806/2025, em especial ata da sessão de licitação, recurso administrativo interposto, bem como parecer jurídico anexado, no uso da competência que me fora atribuída, **CONHEÇO** do recurso interposto pela sociedade empresária **GALEGOS IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.228.030/0001-31**, porém a referida licitante não apresentou qualquer tipo de justificativa em sua intenção recursal que pudesse ensejar em análise e alteração da decisão anteriormente realizada,

posto que tempestiva, e no mérito, **julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela GALEGOS IMPORTADORA LTDA**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2025.

II - Ato contínuo, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 119/2025, cujo objeto Registro de preço para aquisição de conjuntos de fardamento para a GCM do Município de Santo Antônio de Posse/SP, conforme solicitações anexas, para as empresas **K.R BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.947.401/0001-40** que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preços para o objeto do certame.

III - Publique-se.

Santo Antônio de Posse / SP, 25 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** a licitante vencedora, **DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41697422000145**, no item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam do Contrato do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **do Pregão Eletrônico Nº 091/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2392/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução das obras de construção de galerias pluviais no bairro Vale Verde do município de Santo Antônio de Posse/SP**, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 20 de agosto de 2025

RONALDO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** a licitante vencedora, **RICCOS TECNOLOGIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.795.376/0001-07**, no item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam do Contrato do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **do Pregão Eletrônico Nº 071/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1900/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de tratamento de dados e desenvolvimento de instrumental físico de monitoramento de condicionalidades de programas sociais para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse/SP**, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 22 de agosto 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 107/2025 - Processo Administrativo nº 2624/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de equipamento de raio x fixo digital com impressão de imagem para o pronto socorro municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

Contrato nº 40/2025.

Empresa: LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.799.882/0001-22

Fornecedor: LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - 02.799.882/0001-22

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 325.000,00

Lote: 1 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 3

Início da Etapa de lances em 24 de Julho de 2025 as 09:12:22

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X FIXO DIGITAL E IMPRESSÃO DE IMAGENS	PRÓPRIA	1 Unidade(s)	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 325.000,00

O valor total registrado deste Contrato é de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **18 de agosto de 2025**, encerrando-se em **17 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 22 de agosto de 2025.
GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IPREM - POSSE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
CONTRATO Nº. 002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DO CADPREV, OBSERVANDO-SE AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Contratada: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE

VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Valor do contrato: R\$6.814,50 (seis mil oitocentos e quatorze reais e noventa e cinquenta centavos)

Crédito da Despesa: 33.90.39

Assinatura do Contrato: 22 de agosto de 2025.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93

Santo Antônio de Posse, 22 de agosto de 2025

**ALESANDRA APARECIDA VASCON
DIRETORA PRESIDENTE**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

**Decreto Legislativo nº 10/2025
Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2025
Iniciativa: vereador Dr. Douglas Richard Inaba**

Outorga Título de Cidadã Possense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado a Senhora **Viviane Inaba** o Título de Cidadã Possense, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene convocada pelo Presidente para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre XVI de Agosto, em 25 de agosto de 2025.

Vereador **Adalberto Bergo Filho**
-Presidente da Câmara-
Vereador **Eduardo Suzigan de Campos**
-1º Secretário-
Vereadora **Claudia Ap. Pinho Lalla**
-2ª Secretária -

Justificativa

Viviane Inaba, filha de Ângelo Borba e Maria Medianeira, nascida em 08 de dezembro de 1984, na cidade de Soledade/RS, casada, mãe da Saori Inaba, Viviane Inaba, formou-se bacharel em Direito em 2024 pela Faculdade Santa Lucia de Mogi Mirim/SP. Desde o início de sua trajetória profissional, destacou-se pela busca constante de aprimoramento técnico e científico, tornando-se aprovada em suas atribuições na área da infância e juventude.

Residente em Santo Antônio de Posse desde 2007, Viviane sempre se dedicou ao trabalho social e voluntariado onde iniciou sua jornada profissional com mais visibilidade no município no ano de 2019, estabelecendo um sólido e

duradouro vínculo com a população e os serviços públicos locais.

Viviane Inaba, sempre atuou em projetos sociais desde sua juventude quando era Vice-Presidente da Juventude Solidária, atuou como Dinamizadora Esportiva no Projeto do Governo do Rio Grande do Sul e atualmente leva os mesmos ideais em solo Possense, Escola Aberta para a Cidadania, sob a Coordenação da Vera Freitas Barcarol, fez parte da Escola de Líderes tendo como mentor hoje o Deputado Federal Giovani Cherini.

De 2019 até hoje atua como Conselheira Tutelar, que inclui por dois mandatos.

Com vasta Capacitação na área da Infância, dentre elas Especialização: Escuta Especializada pela UFB.

- Workshop internacional prevenção do uso de drogas nas escolas.

- Depoimento especial e o pacto nacional pela Escuta protegida - entrevista com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

- Professora do Ministério Infantil e demais trabalhos sociais na IBIPOSSE;

- Cursando "Aportes e contribuições da Psicologia do testemunho à valoração probatória do Depoimento Especial em crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes"

Pela Escola Paulista da Magistratura.

- Pós graduanda em Especialização Direitos de Crianças e Adolescentes, Interculturalidade e Mudanças Climáticas - Centro de Estudos Avançados Multidisciplinidades UNB-DF (Universidade de Brasília).

Ao longo de sua trajetória, exerce com competência e responsabilidade as funções de destaque da rede municipal, conduzindo com ética, sensibilidade e alto comprometimento.

Cidade onde colocou seu coração e formou sua família, fez amigos e contribuiu significativamente para a saúde e segurança da população.

É com grande honra que o Município de Santo Antônio de Posse presta esta merecida homenagem à civil Viviane Inaba, conferindo-lhe o Título de Cidadã Possense, em reconhecimento à sua notável trajetória profissional, sua dedicação à área da Infância, sua relevante contribuição para o sistema de garantia de direitos humanos da criança e do adolescente, como base para o fortalecimento das políticas públicas do município.

Decreto Legislativo nº 11/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025

Iniciativa: vereador Dr. Douglas Richard Inaba

Outorga Título de Cidadão Possense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao senhor **Pastor Isaias Tride Ferreira** o Título de Cidadão Possense, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene convocada pelo Presidente para

esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre XVI de Agosto, em 25 de agosto de 2025.

Vereador **Adalberto Bergo Filho**

-Presidente da Câmara-

Vereador **Eduardo Suzigan de Campos**

-1º Secretário-

Vereadora **Claudia Ap. Pinho Lalla**

-2ª Secretária -

Justificativa

Pastor Isaias Tride Ferreira, filho de Olimpo Tidre Ferreira e Suili de Souza Santos, nasceu em 27 de novembro de 1969, na cidade de Xaxim/SC. Casado há 37 anos com Margarete Ribeiro Ferreira, é pai de Rafael Tidre Ferreira e Fernando Tidre Ferreira, e avô de Arthur Tidre Ferreira.

Formou-se bacharel em Teologia em 2018 pela Faculdade Teológica de Ciências Humanas e Sociais Logus (FAETEL). Desde o início de sua trajetória pastoral, profissional e comercial, destacou-se pela busca constante de aprimoramento técnico e científico, demonstrando dedicação e compromisso com a sociedade.

Residente em Pedreira e, desde 2007, em Santo Antônio de Posse, estabeleceu um sólido e duradouro vínculo com a população, por meio de diversas ações sociais e do relacionamento com os serviços públicos locais.

Ao longo de sua vida, o Pastor Isaias Tidre Ferreira sempre se engajou em projetos sociais de cunho eclesialístico, como o Projeto Compaixão e o Projeto Mercado Solidário, ambos voltados ao acolhimento e assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade. É também representante comercial no setor de tintas, pastor, conselheiro familiar há mais de 30 anos e conselheiro de empreendedorismo.

Atualmente, preside a Igreja Batista Independente Todos a Serviço do Reino, que congrega mais de 170 membros e presta cuidados anuais a cerca de 3.000 pessoas. Ao longo de 18 anos de trabalho intenso na obra de Deus, sua atuação já alcançou mais de mil pessoas, incluindo diversas autoridades e famílias da comunidade.

Diante de sua trajetória marcada pela fé, pelo empreendedorismo, pela ética e pelo compromisso social, é com grande honra que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse presta esta merecida homenagem a Isaias Tidre Ferreira, concedendo-lhe o Título de Cidadão Possense, em reconhecimento à sua notável contribuição para o desenvolvimento humano e social do município.

A concessão do Título de Cidadão Possense representa a mais elevada honraria desta Casa de Leis, outorgada àqueles que, embora não naturais de nosso município, adotaram Santo Antônio de Posse como sua terra, dedicando-lhe amor, respeito, trabalho e esforços para o seu crescimento e prosperidade.

Assim, a presente homenagem constitui um ato de justiça e gratidão coletiva, refletindo o reconhecimento da sociedade possense ao importante legado do homenageado.

Outros atos de processo legislativo

Editais de Comunicação nº 001/2025

O Vereador **Adalberto Bergo Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo,

FAZ SABER a todos os interessados que a conta da Prefeitura Municipal relativa ao exercício financeiro de 2023, constante do processo **TC-004417.989.23-3**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encontra-se disponível para consulta na Secretaria da Câmara Municipal.

Os interessados poderão apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

A apreciação e votação da referida conta ocorrerá pela Câmara Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o art. 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Para que não se alegue desconhecimento, a Presidência da Câmara publica o presente Edital no "Jornal Oficial do Município", para os devidos fins legais.

Santo Antônio de Posse, 25 de agosto de 2025.

Vereador **Adalberto Bergo Filho**

-Presidente da Câmara-

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE “DR. ATTÍLIO BERGO”

Rua Santo Antônio, 400 - Centro - CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (19) 3896-1676 / 3896-3342 - Santo Antônio de Posse / SP
CNPJ: 59.025.510/0001-66 | e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br | site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Edital de Comunicação nº 001/2025

O Vereador **Adalberto Bergo Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo,

FAZ SABER a todos os interessados que a conta da Prefeitura Municipal relativa ao exercício financeiro de 2023, constante do processo **TC-004417.989.23-3**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encontra-se disponível para consulta na Secretaria da Câmara Municipal.

Os interessados poderão apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

A apreciação e votação da referida conta ocorrerá pela Câmara Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o art. 35, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Para que não se alegue desconhecimento, a Presidência da Câmara publica o presente Edital no “Jornal Oficial do Município”, para os devidos fins legais.

Santo Antônio de Posse, 25 de agosto de 2025.

Vereador **Adalberto Bergo Filho**
-Presidente da Câmara-

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 0005/2025 – Processo Nº 17.598

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 17.598, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 0005/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:***Número do Lote: 1***

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA CÂMERAS CFTV
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 29.830,00
Valor Total:	R\$ 29.830,00
Participante Vencedor:	ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	27.050.408/0001-24
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 29.830,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)**Lotes adjudicados**

Sr.(a) Adalberto Bergo Filho, como autoridade competente adjudicou:	1
---	---

Santo Antônio de Posse - SP, 25 de Agosto de 2025 as 11 horas e 26 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse

Assinatura _____

Autoridade Competente: Adalberto Bergo Filho

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 0005/2025 – Processo N° 17.598

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Sr.(a) Adalberto Bergo Filho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 17.598, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 0005/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:**Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA CÂMERAS CFTV
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 29.830,00
Valor Total:	R\$ 29.830,00
Participante Vencedor:	ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	27.050.408/0001-24
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 29.830,00

Santo Antônio de Posse - SP, 25 de Agosto de 2025 as 11 horas e 26 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Adalberto Bergo Filho,

Promotor: Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse

1ª ESCUTA PÚBLICA

LEI ALDIR BLANC

Convidamos os agentes culturais para a **1ª ESCUTA PÚBLICA, CICLO 2**, visando a construção, a nível municipal, do Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB).



26/08



ÀS 18H30

📍 CÂMARA MUNICIPAL





**“Mesmo no período de
estiagem, a atenção à
dengue continua!
É agora que planejamos
o futuro.**

**Receba os agentes de
saúde em sua residência
após às 17h e ajude a equipe
a proteger nossa cidade.”**





Vagas para Estágio

Estudante de ensino médio –
maiores de 16 anos.

Trazer Currículo atualizado no
Paço Municipal de segunda a
sexta-feira, das 8h às 16h30
até o dia 29 de agosto.

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 –
Vila Esperança – (19) 3896-9000.



FAZER QUEIMADAS É CRIME

"As queimadas comprometem o meio ambiente, afetam a saúde da população e colocam **vidas em risco**. Ao identificar focos de incêndio ou presença de fumaça, **denuncie**. Proteger a natureza é preservar o nosso futuro."

DENUNCIE

 **(19) 3896-1266/ 153**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2023-2028



TODO ANO, A ESTIAGEM CHEGA. FAÇA A SUA PARTE: USE ÁGUA COM **RESPONSABILIDADE!**

Todos os anos, o período de estiagem se repete, trazendo preocupação com o **abastecimento de água**. Por isso, é essencial adotar hábitos conscientes: evitar desperdícios, reparar vazamentos e reaproveitar o máximo que puder. **Preservar a água é garantir que ela continue chegando a todos!**

